

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME/EPP**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS, órgão de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, através de seu Pregoeiro **Wesley de Araújo Vieira**, designado pela Portaria CRC/MS nº 16/2015, de 29 de maio de 2015, e da Comissão de Apoio, designada pela Portaria CRC/MS nº 09/2016, de 04 de maio de 2016, conforme autorização do Presidente do CRC/MS torna público que fará realizar Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para os objetos que constam especificados no Termo de Referência (Anexo I), que são parte integrante deste Edital. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### **1 – OBJETO DA LICITAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 1.1. Este Edital tem por objeto a abertura de procedimento de licitação para o registro de preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada, empresa gráfica que realiza trabalho de editoração, diagramação e impressão em 04 cores para os seguintes serviços, conforme especificações técnicas detalhadas nos Termos de Referência (Anexo I):

**Item 1 - Serviços de Confecção do Jornal Institucional** do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS.

**Item 2 - Serviço de Elaboração de Projeto Gráfico, Confecção, Produção, Impressão Gráfica, Acabamento e Geração de arquivo em PDF da versão final do material impresso do “Balanço Socioambiental 2016” e “Balanço Socioambiental 2017”** do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS.

- 1.2. As especificações, quantidades estimadas a serem adquiridas, valores estimados, prazo, local e condições de entrega e de pagamento, e outras disposições, estão descritos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), que fazem parte integrante deste Edital.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

- 1.4. O Preço registrado em decorrência da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de MS.
- 1.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CRC/MS não será obrigado a adquirir os produtos oriundos do Registro de Preços, nem as quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores e/ou quantidade registrados.

## **2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS:**

- 2.1. O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), através do site [www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br) ou por e-mail: [licitacao@crcms.org.br](mailto:licitacao@crcms.org.br).
- 2.2. Eventual esclarecimento e/ou impugnação ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição escrita devidamente protocolada na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30 h às 11:30h e das 13:00hs às 17:00h).
- 2.3. O Pregoeiro responderá às questões formuladas ou decidirá sobre eventual impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.
- 2.5. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas no item anterior.
- 2.6. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.7. O CRC/MS poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia antes da data marcada para a entrega da proposta de preço e documentação de habilitação, os quais serão publicados no site do CRC/MS – [www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br) - no link "Licitações".
- 2.8. Qualquer retificação ou modificação no edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar

a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

### **3 – ABERTURA: DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

3.1. A abertura da presente Licitação será em sessão pública, que ocorrerá conforme indicado abaixo, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

3.1.1. Dia: **12/01/2017**

3.1.2. Horário: **14:00 horas**

3.1.3. Local:

**SALA DE REUNIÕES DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS - RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 994 – JARDIM DOS ESTADOS - CAMPO GRANDE-MS.**

### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. As presentes condições de participação descritas neste Edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

4.2. Poderão participar do presente procedimento de licitação **exclusivamente** Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP do ramo de atividade compatível com os objetos deste Certame. As empresas licitantes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com os objetos licitados, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.

4.3. A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.

4.4. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrente:

- As empresas entre cujos dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
- Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
- As empresas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial; com concurso de credores e as empresas em fase de dissolução ou

liquidação;

- As empresas consideradas inidôneas por órgãos do Sistema CFC/CRC'S, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas de licitar com qualquer um desses órgãos e/ou entidades, durante o período em que perdurar a suspensão.
- 4.5. A Licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para participação no presente Pregão, independentemente do resultado do processo de licitação de que trata este Edital.
- 4.6. Os documentos exigidos nos invólucros 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados em seu original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente (Serventias Notariais Extrajudiciais conforme art. 581 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul) ou por autenticação do Pregoeiro ou da Comissão de Apoio do CRC/MS, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is), nos termos do item 11.5 deste Edital.
- 4.7. Não será aceita a participação de empresas retardatárias, as quais somente poderão assistir a licitação na qualidade de ouvintes.
- 4.8. Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, sendo que deverá antes da entrega dos envelopes da “Proposta de Preço” e da “Documentação de Habilitação”, fazer seu credenciamento, apresentando ao Pregoeiro do CRC/MS ou à Comissão de Apoio, os seguintes documentos:
- 4.8.1. Carta de Credenciamento, cujo modelo consta no Anexo V deste Edital;
  - 4.8.2. Carteira de identidade em seu original;
  - 4.8.3. Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cujo modelo consta no Anexo VI deste Edital;
  - 4.8.4. Prova da representatividade da empresa:
    - a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, firmar compromisso, transigir, desistir, confessar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e de interesse da empresa perante o CRC/MS, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;
    - b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 4.8.5. Certidão da Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Sessão do Pregão.
- 4.9. Tendo em vista que a presente licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME e EPP, apresentando no ato do credenciamento, juntamente com os documentos exigidos no item anterior, a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP, dentro do prazo de validade.
- 4.9.1. O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 4.10. Os documentos descritos nos itens 4.8 e subitens e 4.9 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou da Comissão de Apoio do CRC/MS, nos termos do item 11.5 deste Edital, ou ainda por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- 4.11. A não apresentação ou incorreção dos documentos para credenciamento, ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.
- 4.12. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Proposta de Preços e da Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa. Propostas que não atenderem aos requisitos integrantes neste edital e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.
- 4.13. Caso a empresa licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, possua alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá consignar tal informação expressamente na declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação prevista no item 4.8.3 deste Edital.

## **5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:**

- 5.1. Na execução dos objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e descrições completas pertinentes aos objetos deste Certame, conforme o Termo de Referência contido no "Anexo I", devendo ser executado rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente que dá lastro ao procedimento de licitação.

## **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrente da presente Licitação são próprias do CRC/MS, estando

inclusas nos Planos de Contas sob o nºs 6.3.13.02.01.019 – Serviços de Produções Jornalísticas; e; 6.3.13.01.01.018 – Materiais de Distribuição gratuita/Balanço Socioambiental do CRC/MS.

- 6.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2018 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

## 7 - SUPORTE LEGAL

- 7.1. O presente Pregão reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, Lei Complementar nº 123/2006 (**exclusivo para ME e EPP**) e suas alterações posteriores, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. Os Processos Administrativos foram regularmente autorizados pelo Presidente do CRC/MS, após aprovação em Reunião Plenária, conforme Protocolo nº 005170/2016, de 25/11/2016 e Portaria nº 37/2016, de 12 de dezembro de 2016.

## 8 - TIPO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.1. O presente Certame na modalidade Pregão Presencial, na forma de Sistema de Registro de Preços, obedecerá ao tipo “Menor Preço Por Item” para os objetos aqui licitados, **podendo participar exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

## 9 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 9.1. Na data, hora e local definidos no “item 3” e subitens deste Edital, cada empresa, após o Credenciamento, nos termos estabelecidos nos “itens 4.8 e subitens, 4.12 e 4.13” deste Edital, deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇO” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, na forma dos itens 10 e 11 deste Edital, em envelopes não transparentes, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, além da razão social e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

EMPRESA:

CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016.

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

EMPRESA:

CNPJ:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016.

- 9.2. Admitir-se-á a remessa de envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” por via postal ou qualquer outro recurso de entrega, endereçados ao Pregoeiro no endereço do CRC/MS, desde que entregues até o dia, hora e local de início da abertura do procedimento de licitação indicados no presente Edital no “Item 3” e seus subitens, remetidos os dois envelopes dentro de um único invólucro não transparente e devidamente lacrado, não podendo porém a empresa participar da Fase de Lances do Pregão.
- 9.3. O CRC/MS não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a interessada se a proposta e a documentação encaminhadas por via postal, pessoalmente ou qualquer outro sistema de entrega não forem entregues em tempo hábil ao Pregoeiro.
- 9.4. Não será admitido o encaminhamento de Proposta de Preço e/ou Documentação de Habilitação via fac símile, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio diferente dos previstos neste Edital.
- 9.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições que possam influir no resultado final do procedimento de licitação, salvo nas propostas formuladas na Fase de Lances.
- 9.6. A abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” será realizada em sessão pública na forma prevista neste Edital, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, devendo quaisquer reclamações a respeito ser feitas pelos representantes legais no momento em que ocorrerem.

## 10 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- 10.1. A(s) Proposta(s) de Preço(s) (envelope nº 01) deverá(ão) ser apresentada(s) digitada(s), em papel timbrado da empresa em uma única via, perfeitamente legíveis, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, em português, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para entrega dos envelopes, assinada pelo responsável e rubricada em todas as suas páginas, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, contendo obrigatoriamente:
  - 10.1.1. Menção ao número do Pregão e a Razão Social da empresa, o CNPJ, os números do telefone e do fax, o e-mail, e o endereço com CEP;
  - 10.1.2. A indicação do preço por item, conforme Anexo I deste Edital, em algarismos arábicos e por extenso e em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores por extenso e em algarismos, prevalecerá

o primeiro;

- 10.1.3. Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação do objeto da licitação, onde deverá após isso ocorrer a assinatura do Contrato na forma prevista neste Edital;
- 10.1.4. Indicação do número da conta corrente e o endereço da agência por onde a empresa deseja receber o pagamento pela prestação de serviços conforme descrito no Anexo I deste Edital, podendo tal pagamento também ser efetuado diretamente à empresa vencedora, com cheque de emissão do CRC/MS, de forma direta ou através de boleto bancário.
- 10.1.5. A especificação completa do objeto para cada item conforme Anexo I deste Edital.
- 10.1.6. Na formulação da Proposta de Preço a empresa deverá computar todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação de serviços constantes no Anexo I deste Edital, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, taxas, fretes, ficando esclarecido que o CRC/MS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados no preço oferecido, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais após apresentação da proposta, se ainda não tiver sido faturado e emitida a competente Nota Fiscal.
- 10.1.7. A proposta deve ser precisa, limitada rigorosamente aos objetos, por item, conforme as descrições e especificações contidas no Anexo I do presente Edital.
- 10.1.8. Na Proposta de Preço em que for verificada discordância entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro.
- 10.1.9. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

## **11 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

- 11.1. O envelope nº 02 com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir enumerados, devendo ser entregues de forma ordenada, numerados, de preferência, conforme relação a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:
  - 11.1.1. Declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos contidos no presente Edital; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRC/MS e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

- 11.1.2. Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1.988;
- 11.1.4. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu objetos compatíveis com os objetos da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- 11.1.5. Habilitação Jurídica:
  - 11.1.5.1. No caso de empresa Individual, o Registro Comercial e Certidão do órgão de Registro com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta de preço e da documentação de habilitação, descrita no item “03” deste Edital;
  - 11.1.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações posteriores ou consolidado devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
  - 11.1.5.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade previsto no item 11.2 deste Edital;
- 11.1.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - 11.1.6.1. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
  - 11.1.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
  - 11.1.6.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
  - 11.1.6.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
  - 11.1.6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF,

dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;

11.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011).

11.1.7. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.7.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do Pregão, descrita no item “03” deste Edital.

11.1.8. Qualificação Técnica:

11.1.8.1. Para fins de Qualificação Técnica, deverá ser apresentado 01(um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que comprove que o licitante administra ou administrou satisfatoriamente serviços de artes gráficas compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.1.8.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica especificada no contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.1.8.3. Entende-se por serviços compatíveis o desenvolvimento de trabalhos de diagramações de jornais, livros e/ou apostilas em arquivos de formato InDesign e criação e tratamento de imagens em extensão \*.jpg com 300dpi.

11.1.8.4. Este documento deverá conter:

a) Informações da pessoa jurídica que expediu o documento como: nome, endereço, CNPJ, dados para contato e assinado por quem tenha competência para expedir;

b) Informação do período que ocorreu a prestação de serviço com o licitante;

c) Informações sobre as características do material diagramado (livros e/ou apostilas) assim como a quantidade de páginas diagramadas.

11.1.8.5. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

11.1.8.6. Encaminhar, dentro do envelope de habilitação, portfólio da empresa.

- 11.2. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade em vigor, ou quando não declarada sua validade, os expedidos no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço descrito no item "03" deste Edital.
- 11.3. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-simile.
- 11.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por fotocópia devidamente autenticada por cartório competente. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos sejam originais e tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.
- 11.5. A autenticação da fotocópia feita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio, somente poderá ocorrer no momento da abertura dos envelopes, desde que o(a) Licitante apresente a cópia acompanhada do documento original para conferência e autenticação.
- 11.6. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.
- 11.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da Empresa. Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.
- 11.8. Serão sumariamente eliminadas as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado, salvo nos casos de documentos referentes à regularidade fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº

123/2006.

## **12 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, no “item 3”, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, conforme previsto nos itens 4.8 e subitens, 4.12 e 4.13, e outras disposições pertinentes ao credenciamento contidas neste Edital, e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em Ata a presença dos participantes.
- 12.2. Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse do Pregoeiro, até o horário estabelecido no item “3.1.2” neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem. Não se responsabilizando o CRC/MS por qualquer atraso no recebimento.
- 12.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 12.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão analisadas e verificadas quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos.
- 12.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.6. As Propostas de Preços serão rubricadas pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRC/MS, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 12.7. O CRC/MS reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos seus interesses, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou recursos pelas empresas proponentes.

## **13 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 13.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento dos objetos da presente licitação e os respectivos valores e condições ofertados.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 13.3. Quando a Proposta de Preço apresentar mera omissão ou irregularidade de ordem formal, a dita proposta somente será desclassificada se o vício comprometer a finalidade da licitação e importar em prejuízo aos demais licitantes e ao CRC/MS.

- 13.4. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço por item e as demais que estejam com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- 13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555.
- 13.6. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço por item dos objetos da presente licitação.
- 13.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor ofertados, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.8. Se a Proposta de Preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até que seja verificada uma Proposta que atenda ao edital.
- 13.9. Às licitantes classificadas conforme estabelecido nos itens 13.4, 13.5 ou 13.08, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.
- 13.10. Em caso de empate no preço inicial entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para ser definida qual empresa dará o primeiro lance.
- 13.11. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 13.13. Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 13.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido um melhor preço.
- 13.15. Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 13.16. Se a proposta ou lance de menor valor para o item não foi aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade,

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 13.17. Sendo verificado, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## **14 – DA HABILITAÇÃO**

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e sendo ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições exigidas neste edital.
- 14.2. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, desde que não haja interposição de recurso.
- 14.3. A documentação de habilitação será rubricada pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRC/MS, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 14.4. Será lavrada Ata da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e representantes das licitantes presentes.
- 14.5. Quando a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte estiverem com restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, deverá ser observado o disposto no item 4.13 do Edital, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CRC/MS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CRC/MS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 14.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **15- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 15.1. Após homologação do resultado deste Pregão, o CRC/MS convocará a primeira licitante classificada, EM CADA ITEM objeto da licitação, e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento de convocação que será feita pelo CRC/MS.

15.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

15.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado EM CADA ITEM objeto da presente licitação, durante a fase competitiva.

15.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

15.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.3. O registro a que se refere item 15.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.3.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 15.3.1 será formalizado por despacho do CRC/MS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

15.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.3.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se

refere o item 15.2.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 15.3.1 e 15.3.2.

- 15.6. O anexo que trata o item 15.2.2 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, POR ITEM.
- 15.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, sendo que o Pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda aos requisitos do presente edital.
- 15.9. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo CRC/MS pela assinatura do Contrato e/ou emissão de Nota de Empenho.
- 15.10. A existência de preços registrados não obriga o CRC/MS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **16- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

## **17- DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 17.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial de MS.

## **18 - DO PAGAMENTO**

- 18.1. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.
- 18.2. A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 18.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a

entrega do(s) objeto(s) da licitação, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento.

- 18.4. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária. O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário, preferencialmente, ou depósito de cheque em conta bancária em nome da empresa. Para pagamento via depósito informar o número da conta bancária e agência para depósito do cheque.
- 18.5. As Notas Fiscais/Boletos Bancários que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 18.6. Além do recebimento/aceite do(s) objeto(s) conforme Anexo I deste Edital, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos e/ou taxas e contribuições que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da entrega do objeto.
- 18.7. Quando emitir a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes certidões para comprovar a regularidade fiscal:
  - a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
  - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
  - d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual
- 18.8. O CRC/MS rejeitará o material apresentado, se o mesmo estiver em desacordo com o objeto e demais exigências desta licitação; cuja análise e avaliação ficarão a critério do CRC/MS.

## **19- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 19.1. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita entrega e cumprimento do(s) objeto(s) contratado são de responsabilidade da empresa vencedora, devendo fazer parte do preço proposto.
- 19.2. Durante a vigência da Ata, esta poderá sofrer alterações, desde que atendidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 19.3. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto (material) registrado, cabendo ao CRC/MS promover as necessárias negociações junto à(s) empresa(s) vencedora(s).
- 19.3.1. O CRC/MS realizará, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do artigo 9º, XI, do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CRC/MS deverá:
- 19.4.1. Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 19.4.2. Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- 19.4.3. Convocar as demais empresas participantes do Certame visando igual oportunidade de negociação.
- 19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CRC/MS poderá:
- 19.5.1. Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação;
- 19.5.2. Convocar as demais empresas participantes do Certame visando igual oportunidade de negociação.
- 19.6. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está(ão) o(s) fornecedor(es) vinculados, e será objeto de publicação no Diário Oficial de MS.

## **20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1. Além dos casos previstos nos itens 15.3.1 e 15.3.2 deste Edital, a empresa vencedora do Certame, a pedido, terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- 20.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 20.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo

das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

20.2. O CRC/MS poderá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, quando:

20.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

20.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

20.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

20.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

20.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CRC/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

20.4. Não havendo êxito nas negociações, o CRC/MS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.5.1. Por decurso do prazo de vigência;

20.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

## **21 - DOS RECURSOS**

21.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

21.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

- 21.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
  - 21.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 21.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, e não sendo dado provimento ao recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade competente.
- 21.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 21.3. A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará a forma e termos previstos na legislação vigente.

## **22 – CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA**

- 22.1. Os contratos do CRC/MS serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, as demais legislações vigentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelo princípio da Autonomia de Vontade, devendo estabelecer com clareza e precisão, todas as condições para sua perfeita execução, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexos III e IV).
- 22.2. O contrato deverá ser expresso a termo e revestido das formalidades necessárias e compatíveis ao procedimento regulado, fazendo-se dele constar as cláusulas essenciais, sempre que o objeto da licitação assim o requeira, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
- 22.3. O contrato entre o CRC/MS e a empresa vencedora do Certame, relativo ao fornecimento do(s) objeto(s) deste Edital, conforme minuta anexa ao presente será firmado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data em que o CRC/MS tiver a necessidade da contratação do(s) objeto(s).
- 22.4. É facultado ao CRC/MS, caso a empresa vencedora do Certame não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar o procedimento de licitação, independentemente da cominação prevista no item seguinte.
- 22.5. A recusa injustificada da empresa vencedora do Certame em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, sujeita-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto.

- 22.6. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.
- 22.7. A Contratada se responsabilizará por danos causados diretamente ao CRC/MS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.
- 22.8. As demais obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minutas dos Contratos (Anexos III e IV).

### **23- DAS SANÇÕES**

- 23.1. Pela recusa injustificada a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRC/MS, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa vencedora do Certame às penalidades administrativas descritas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de eventuais ressarcimentos de perdas e danos sofridos pelo CRC/MS a serem apurados oportunamente.
- 23.2. Pelo não cumprimento, atraso injustificado na execução do contrato ou no caso de cumprimento irregular dos serviços contratados, previstos na forma deste Edital, à adjudicatária contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, a título de multa em qualquer hipótese descritas nos itens 18.1 e no presente item será devido o valor equivalente a 10% sobre o valor total do contrato.
- 23.3. As penalidades de que trata os itens “18.1” e “18.2” deste Edital não impedem que o Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação, que dá suporte a este procedimento de licitação.

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos Anexos.
- 24.2. A empresa vencedora do Certame de que trata os objetos deste Edital, se obriga ao atendimento das especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) baseado no preço proposto, considerado “preço final”, já incluindo todos os encargos, taxas, impostos, contribuições, bonificações e quaisquer outros custos, sejam de que natureza for.
- 24.3. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e se necessário for, pelo Presidente do CRC/MS, observando-se a legislação que dá suporte ao procedimento de Licitação e descrita no item 07 deste Edital e persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria.
- 24.4. O horário previsto no item 3.1.2 deste Pregão Presencial poderá ser prorrogado por (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) ali presente(s).

- 24.5. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes na reunião em que serão recebidos e julgados os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, não impedirá que ela se realize.
- 24.6. O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS poderá anular, cancelar ou revogar o presente procedimento de licitação e a sua contratação, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna a adjudicação do objeto da licitação para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.
- 24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 24.9. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas na esfera administrativa, serão processadas e julgadas no Foro competente na capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

## **25- DOS ANEXOS**

25.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência e especificação dos objetos.

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo III** – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa participante vencedora deste procedimento de licitação – Jornal do CRC/MS.

**Anexo IV** – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa participante vencedora deste procedimento de licitação – Balanço Socioambiental do CRC/MS.

**Anexo V** – Modelo de Carta de Credenciamento.

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação.

Campo Grande (MS), 13 de dezembro de 2016.

**Contador ALCYR MOREIRA FERNANDES**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 13/2016 REGISTRO DE PREÇOS

#### Item 1 – Jornal do CRC/MS

##### 01. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada, empresa gráfica e/ou de comunicação visual/design para os **Serviços de Confeção e Geração de arquivo em PDF da versão final do material impresso da 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª e 62ª edições do Jornal Institucional** do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

##### 02. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

**2.1** - A contratação para a execução dos serviços será realizada com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3555/2000.

**2.2.** A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de divulgar matérias e notícias em geral de interesse da classe contábil de MS, prestação de contas das atividades e eventos desenvolvidos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como propiciar a interação da entidade com os Profissionais da Contabilidade e Organizações Contábeis do Estado.

##### 03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

###### **3.1 – Características do Objeto**

- \* **Tamanho fechado** – 21 x 31
- \* **Tamanho aberto** – 42 x 31
- \* **Tipo de papel** – Couchê fosco
- \* **Gramatura** – 115 gramas
- \* **Número de páginas** – 12 páginas incluindo a capa
- \* **Cores** – Policromia (4 cores) – material deverá ser rodado no mínimo em equipamento bicolor
- \* **Acabamento:** Dobrado – 01 dobra, Entregues dobrados e embalados em pacotes com 100 unidades cada.
- \* **Quantidade:** 72.000 exemplares
- \* **Tiragem por impressão** – 8.000 (oito mil) exemplares a cada edição, embalados em pacotes com 100 unidades cada

**3.1.1 – Disponibilização do Conteúdo** - As notícias, matérias, fotos, imagens e todas as informações necessárias para sua composição serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS através de mídia portátil (CD, DVD, Pen drive, etc.), ou, ainda, através de correio eletrônico (e-mail).

**3.1.2 – Diagramação/Arte-final** - A cada edição, após a confecção da arte-final do Jornal do CRC/MS deverá ser enviado layout, via e-mail, em até 07 (sete) dias úteis após o envio das informações (notícias, matérias, fotos etc) pela Assessoria de Imprensa do CRC/MS à empresa contratada, para que seja feita a revisão e para apreciação pela Diretoria/Presidência do CRC/MS e, em caso de novas alterações, os novos arquivos deverão ser encaminhados em até 01 (um) dia após os pedidos de alterações. A liberação do produto para impressão será feita por escrito, via e-mail, pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS.

**3.1.3 - Projeto gráfico** - Se for necessário, a empresa contratada deverá criar um novo projeto gráfico para o Jornal do CRC/MS, definindo um novo padrão de identidade visual para o produto – da capa ao conteúdo do jornal – seguindo as especificações e a partir de orientações da Diretoria Executiva e Assessoria de Imprensa do CRC/MS. A empresa também deverá colocar à disposição da instituição, sem qualquer ônus, banco de fontes e imagens para garantir que o projeto gráfico desenvolvido possa ser efetivado. Prazo máximo de 15 (quinze) dias para confecção do projeto, a partir da contratação e/ou por ocasião da solicitação.

**3.1.4 - Da periodicidade:** É uma publicação trimestral ou de acordo com as necessidades do contratante.

**3.1.5 - Da destinação:** É uma publicação impressa, de distribuição gratuita, dirigida aos Profissionais da Contabilidade e Organizações Contábeis inscritos no CRC/MS, Empresas Parceiras do CRC/MS, Conselho Federal de Contabilidade demais Conselhos Regionais de Contabilidade.

**3.1.6 - Do conteúdo:** reúne matérias e notícias em geral de interesse da classe contábil de MS, prestação de contas das atividades e eventos desenvolvidos pelo CRC/MS.

**3.1.7 – Da duração do contrato:** Para confecção/impressão/acabamento do Jornal do CRC/MS - 54<sup>a</sup>, 55<sup>a</sup>, 56<sup>a</sup>, 57<sup>a</sup>, 58<sup>a</sup>, 59<sup>a</sup>, 60<sup>a</sup>, 61<sup>a</sup> e 62<sup>a</sup> edições.

**3.1.8 - Dos Direitos Autorais** - São reservados ao CRC/MS, ficando a contratada impedida de violar conteúdo do jornal ou disseminá-lo externamente.

**3.1.9 - Fonte de Informação** - A Diretoria Executiva e a Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Contabilidade do MS.

**3.1.10** – A contratada deverá ter sede na cidade de Campo Grande/MS

## **04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

### **4.1 - Prazos de Entrega**

**4.1.1** - Todas as edições deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a partir da aprovação da diagramação e layout pelo CRC/MS.

**4.1.2** - Para diagramação do material a empresa terá 07 (sete) dias após o recebimento das informações pertinentes para entregar o layout, podendo o mesmo ser rejeitado ou aprovado.

**4.1.3** - Caso seja reprovada, a diagramação retornará a empresa contratada para as retificações indicadas e deverá apresentar nova diagramação em até 01 (um) dia, a contar do recebimento do material vetado, sendo aceito no máximo 03 (três) retornos para a retificação mencionada.

**4.1.4** - A Assessoria de Comunicação do CRC/MS terá até 03 (dias) dias para analisar, aprovar ou reprovar a prova da diagramação (layout).

#### **4.2 – Local de Entrega**

Os itens deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação do CRC/MS, situada na Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente, em horário a ser agendado previamente, durante seu horário de expediente. Aos cuidados das Sr<sup>as</sup> Marli do Nascimento da Assessoria de Comunicação e Andressa dos Santos Sanches, Encarregada do Setor de Tesouraria.

#### **4.3 - Recebimento e Fiscalização**

A Supervisão será executada pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS e Setor de Tesouraria que procederão às conferências necessárias, juntamente com o funcionário responsável da empresa fornecedora, no ato da entrega dos mesmos e que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

#### **4.4. Condições de Entrega do Objeto da Licitação**

1 - Os bens serão fornecidos parceladamente, 8.000 exemplares a cada edição, entregues dobrados, devidamente acondicionados e embalados em pacotes com 100 unidades cada e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada em atendimento às solicitações periódicas por escrito expedidas pelo CRC/MS.

#### **4.5 – Das Condições para Execução do Serviço**

**4.5.1-** Apresentar prova da diagramação a cada edição, via e-mail e impressa em até 7 (sete) dias após a entrega das matérias pelo CRC/MS, conforme definido no item **4.1.2** deste Termo de Referência.

**4.5.2** - A diagramação será acompanhada pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS, que dará o aceite final documentado e irá permitir a impressão do mesmo.

**4.5.3** - Após o aceite pelo CRC/MS em cada edição diagramada, deverá ser rodado o folheto para a impressão dos exemplares.

**4.5.4** - Entregar os 72.000 exemplares impressos, 8.000 (oito mil) de cada edição do “Jornal do CRC/MS” no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o aceite final da diagramação dado pelo CRC/MS.

#### **4.6 - Critérios de Aceitabilidade do Objeto**

**4.6.1** - O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Mato Grosso do Sul – CRC/MS o reserva-se o direito de **não receber o material com atraso ou em desacordo com as**

**especificações e condições** constantes deste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**4.6.2** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, entregues dobrados e embalados em pacotes com 100 unidades cada e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Assessoria de Comunicação recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão, sem qualquer custo para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Mato Grosso do Sul – CRC/MS.

**4.6.3** - O serviço será aceito após análise realizada por funcionário designado pelo CRC/MS, que examinará a fidelidade de lay-out, a nitidez de impressão, o respeito às tonalidades indicadas e a obediência às demais características informadas neste Termo de Referência.

**4.6.4** - O material que apresentar defeito de impressão, coloração, encartelamento e qualquer outro tipo de erro será devolvido, para que em no máximo 07 (sete) dias úteis, sejam corrigidos e restituídos para nova análise e aceite, sem acarretar nenhum ônus ao CRC/MS, conforme explicitado no item **4.1 – PRAZOS DE ENTREGA**.

## **05. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **06. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL**

Conselho Regional de Contabilidade de MS – Rua Euclides da Cunha, 994, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79.020-230, Fone: (67) 3326-0750,

\* Assessoria de Comunicação - Marli do Nascimento, Ramal: 208, E-mail: imprensa@crcms.org.br

\* Setor de Tesouraria - Andressa dos Santos Sanches, Ramal: 206, E-mail: tesouraria@crcms.org.br

## **07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos do Projeto: 3017, Conta Contábil: **6.3.13.02.01.019 - Serviços de Produção Jornalística**.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Mato Grosso do Sul – CRC/MS pagará à contratada o valor correspondente ao número de jornais impressos por edições.

7.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via devidamente atestada por funcionário designado pelo CRC/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

7.2 A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária. O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário, preferencialmente, ou depósito de cheque em conta bancária em nome da empresa. Para pagamento via depósito informar o número da conta bancária e agência para depósito do cheque.

7.3 As Notas Fiscais/Boletos Bancários que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 O pagamento das Notas Fiscais somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, em relação aos tributos federais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

7.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

7.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (Instrução Normativa RFB Nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN RFB Nº 1540, de 05 de janeiro de 2015).

## **08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Disponibilizar o material necessário para a diagramação do “Jornal do CRC/MS” a cada edição, assim como proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**8.2.** O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Mato Grosso do Sul disponibilizará o material necessário para a diagramação (informações, notícias, matérias, fotos, etc) através de mídia portátil (CD, DVD, Pen drive, etc.), ou, ainda, através de correio eletrônico (e-mail).

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de funcionário conforme item 4.3 – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**8.4.** Caberá ao representante do CRC/MS autorizar a impressão do Jornal após promovidas eventuais correções que se fizerem necessárias.

**8.5.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

**8.6.** Absorver o ônus financeiro de eventual aumento de páginas e de número de exemplares (tiragem), respeitado o custo proporcional, sendo que as possíveis alterações contratuais serão ajustadas previamente entre as partes.

**8.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** – Após a apresentação dos layouts fazer as correções e/ou ajustes indicados pelo Conselho na prova apresentada.
- 9.2** – Realizar o serviço dentro das especificações técnicas acordadas e de suas características industriais, cabendo-lhe todo ônus relativo à produção, desde tinta, papel, utilização de fotolito ou outros recursos e mão de obra.
- 9.3** – Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do material a partir da liberação por e-mail por representante da contratante das provas para impressão.
- 9.4** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 9.5** – Entregar o material impresso no local indicado pela contratante.
- 9.6** – Gerar arquivo em PDF da versão final do material impresso (com as correções) e enviar à contratante, para ser utilizado em seu Portal na internet.
- 9.7** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação do serviço.
- 9.8** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 9.9** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 9.10** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato a ser firmado.
- 9.11** - Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos no cumprimento e execução dos serviços, ora contratados, resultantes em indenização à administração.
- 9.12** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O Licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de Qualificação Técnica:

**10.1.** - Encaminhar, dentro do envelope de habilitação, 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que comprove que o licitante administra ou administrou satisfatoriamente serviços de artes gráficas compatíveis em características com o objeto desta licitação.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica especificada no contrato social, registrado

na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b) Entende-se por serviços compatíveis o desenvolvimento de trabalhos de diagramações de jornais, livros e/ou apostilas em arquivos de formato InDesign e criação e tratamento de imagens em extensão \*.jpg com 300dpi.

c) Este documento deverá conter:

I) Informações da pessoa jurídica que expediu o documento como: nome, endereço, CNPJ, dados para contato e assinado por quem tenha competência para expedir.

II) Informação do período que ocorreu a prestação de serviço com o licitante.

III) Informações sobre as características do material diagramado (livros e/ou apostilas) assim como a quantidade de páginas diagramadas.

**10.2.** - Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

**10.3.** - Encaminhar, dentro do envelope de habilitação, portfólio da empresa.

## **11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**. Será vencedora a empresa que cotar o menor preço e atender todas as exigências do Edital.

## **12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**R\$ 8.556,66 (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, referentes à 8.000 (oito mil) exemplares por edição do jornal.

## **13. RESULTADOS ESPERADOS**

Viabilizar a Produção de Edições do Jornal do CRC/MS para difundir informações de interesse público sobre as filosofias, as políticas, as práticas e os objetivos do CRC/MS, alinhados ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, de modo a torná-los públicos.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** – Os representantes das empresas licitantes poderão comparecer à Assessoria de Comunicação Social do Conselho Regional de Contabilidade de MS – Rua Euclides da Cunha, 994, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande/MS, para verificar o modelo do jornal informativo e conferir os dados constantes do Termo de Referência.

**14.2.** A contratada deverá ter sede na cidade de Campo Grande/MS

## **Item 2 – Balanço Socioambiental do CRC/MS**

### **01. OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica especializada, empresa gráfica e/ou de comunicação visual/design para o **Serviço de Elaboração de Projeto Gráfico, Confecção, Produção, Impressão Gráfica, Acabamento e Geração de arquivo em PDF da versão final do material impresso do “Balanço Socioambiental 2016” e “Balanço Socioambiental 2017”** do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

### **02. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A contratação para a execução dos serviços será realizada com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3555/2000.

**2.2.** A contratação de empresa especializada para o referido serviço deve-se à necessidade de divulgar de forma transparente as atividades do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como divulgar ações de Responsabilidade Socioambiental praticadas pelo CRC/MS.

### **03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

#### **3.1 – Características do Objeto**

**Formato:** livro

**Tamanho fechado** – 21,5 x 28 cm

**Tamanho aberto** – 21,5 x 56 cm

**Tipo de papel Capa** – Couchê Liso 140g com Aplicação localizada de verniz

**Tipo de papel Miolo** – Couchê Liso 120g

**Número de páginas** – 60 a 80 páginas incluindo a capa

**Cores** – Policromia (4 cores)

**Quantidade:** 600 exemplares, sendo 300 exemplares do Balanço Sócioambiental 2016 e 300 exemplares do Balanço Sócioambiental 2017 embalados em pacotes com dez unidades.

**Acabamento:** Brochura, 02 grampos

**3.2.1 – Disponibilização do Conteúdo** – Os textos, fotos, imagens e todas as informações necessárias para sua composição serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS através de mídia portátil (CD, DVD, Pen drive, etc.), ou, ainda, através de correio eletrônico (e-mail).

**3.2.2 – Projeto gráfico** - A empresa contratada deverá criar o projeto gráfico para o Balanço Sócioambiental do CRC/MS, definindo um padrão de identidade visual para o produto – da capa ao conteúdo– seguindo as especificações e a partir de orientações da Diretoria Executiva e Assessoria de Imprensa do CRC/MS. Prazo máximo de 15 (quinze) dias para confecção do projeto, a partir da contratação e/ou por ocasião da solicitação.

**3.2.3 - Diagramação/Arte-final** - Após a elaboração da arte-final do Balanço Sócioambiental deverá ser enviado layout, via e-mail, em até 15 (quinze) dias após o envio das informações (notícias, matérias, fotos etc) pela Assessoria de Imprensa do CRC/MS à

empresa contratada, para que seja feita a revisão e para apreciação pela Diretoria/Presidência do CRC/MS e, em caso de novas alterações, os novos arquivos deverão ser encaminhados em até 07 (sete) dias após os pedidos de alterações. A liberação do produto para impressão será feita por escrito, via e-mail, pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS.

**3.2.4 - Da destinação/conteúdo:** É uma publicação impressa, de distribuição gratuita, que tem por finalidade apresentar um relatório de gestão sintetizado do trabalho desenvolvido pela instituição classe contábil e à Sociedade.

**3.2.5 – Da duração do contrato:** para confecção/impressão de 02 edições do Balanço Sócioambiental do CRC/MS – Edição 2016 e Edição 2017.

**3.2.6 - Dos Direitos Autorais** - São reservados ao CRC/MS, ficando a contratada impedida de violar o conteúdo do Balanço Sócioambiental ou disseminá-lo externamente.

**3.2.7 - Fonte de Informação** - A Diretoria Executiva e a Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Contabilidade do MS.

**3.2.8** - A contratada deverá ter sede na cidade de Campo Grande/MS.

#### **04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

##### **4.1 - Prazos de Entrega**

**4.1.1** – Cada edição do Balanço Sócioambiental do CRC/MS deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega do arquivo pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS.

**4.1.2** - Para criação do projeto gráfico de cada edição do Balanço Sócioambiental do CRC/MS, a empresa terá 15 (quinze) dias após o recebimento das informações pertinentes para entregar o layout, podendo o mesmo ser rejeitado ou aprovado.

**4.1.3** - Para diagramação de cada edição do Balanço Sócioambiental do CRC/MS, a empresa terá 15 (quinze) dias após o recebimento das informações pertinentes para entregar o layout, podendo o mesmo ser rejeitado ou aprovado.

**4.1.4** - Caso seja reprovada, a diagramação retornará a empresa contratada para as retificações indicadas e deverá apresentar nova diagramação em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento do material vetado.

**4.1.5** - Para impressão dos exemplares de cada edição do Balanço Sócioambiental do CRC/MS, a empresa terá 15 (quinze) dias a partir do aceite final da diagramação e confecção do fotolito dado pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS.

**4.1.6** - A Diretoria do CRC/MS/Assessoria de Comunicação do CRC/MS terá até 05 (dias) dias para analisar, aprovar ou reprovar a prova da diagramação (layout).

##### **4.2 – Local de Entrega**

Os exemplares impressos das duas edições do Balanço Sócioambiental do CRC/MS – 2016 e 2017 deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação, situada na Rua

Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente, em horário a ser agendado previamente, durante seu horário de expediente. Aos cuidados das Sr<sup>as</sup> Marli do Nascimento da Assessoria de Comunicação e Andressa dos Santos Sanches, Encarregada do Setor de Tesouraria.

#### **4.3 - Recebimento e Fiscalização**

A Supervisão será executada pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS e Setor de Tesouraria que procederão às conferências necessárias, juntamente com o funcionário responsável da empresa fornecedora, no ato da entrega dos mesmos e que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

#### **4.4. Condições de Entrega do Objeto da Licitação**

1 - Os 600 exemplares, 300 a cada edição, deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em pacotes com 10 unidades cada e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

#### **4.5 – Das Condições para Execução do Serviço**

**4.5.1-** Apresentar layout do projeto gráfico, via e-mail e impresso, em até 15 (quinze) dias após a entrega das matérias pelo CRC/MS, conforme definido no item **4.1.2** deste Termo de Referência.

**4.5.2-** Apresentar prova da diagramação, via e-mail e impressa, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos textos e fotos pelo CRC/MS, conforme definido no item **4.1.3** deste Termo de Referência.

**4.5.3** - A diagramação será acompanhada pela Diretoria Executiva/Assessoria de Comunicação do CRC/MS, que dará o aceite final documentado e irá permitir a impressão do mesmo.

**4.5.4** - Após dado o aceite pelo CRC/MS, deverá ser rodado o fotolito para a impressão dos exemplares.

**4.5.5** - Entregar os 600 (trezentos) exemplares impressos, 300 de cada edição do Balanço Socioambiental do CRC/MS em até 15 (quinze) dias após o aceite final da diagramação dado pelo CRC/MS.

#### **4.6 - Critérios de Aceitabilidade do Objeto**

**4.6.1** - O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Mato Grosso do Sul – CRC/MS o reserva-se o direito de **não receber o material com atraso ou em desacordo com as especificações e condições** constantes deste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**4.6.2** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em pacotes com 10 unidades cada e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Diretoria Executiva/Assessoria de Comunicação recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão, sem qualquer custo para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Mato Grosso do Sul – CRC/MS.

**4.6.3** - O serviço será aceito após análise realizada por funcionário designado pelo CRC/MS, que examinará a fidelidade de lay-out, a nitidez de impressão, o respeito

às tonalidades indicadas e a obediência às demais características informadas neste Termo de Referência.

**4.6.4** - O material que apresentar defeito de impressão, coloração e qualquer outro tipo de erro será devolvido, para que em no máximo 07 (sete) dias úteis, sejam corrigidos e restituídos para nova análise e aceite, sem acarretar nenhum ônus ao CRC/MS, conforme explicitado no item **4.1.1 – PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO**.

#### **05. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **06. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL**

Conselho Regional de Contabilidade de MS – Rua Euclides da Cunha, 994, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79.020-230, Fone: (67) 3326-0750,

\* Assessoria de Comunicação - Marli do Nascimento, Ramal: 208, E-mail: imprensa@crcms.org.br

\* Setor de Tesouraria - Andressa dos Santos Sanches, Ramal: 206, E-mail: tesouraria@crcms.org.br

#### **07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos do Projeto: 5018, Conta Contábil: **6.3.13.01.01.018 – Materiais de Distribuição Gratuita/Balço Socioambiental do CRC/MS**.

7.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via devidamente atestada por funcionário designado pelo CRC/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

7.2 A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária. O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário, preferencialmente, ou depósito de cheque em conta bancária em nome da empresa. Para pagamento via depósito informar o número da conta bancária e agência para depósito do cheque.

7.3 As Notas Fiscais/Boletos Bancários que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 O pagamento das Notas Fiscais somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, em relação aos tributos federais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

7.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

7.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (Instrução Normativa RFB Nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN RFB Nº 1540, de 05 de janeiro de 2015).

## **08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Disponibilizar o material necessário para a diagramação de cada uma das edições do “Balanço Sócioambiental do CRC/MS”, assim como proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**8.2.** O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Mato Grosso do Sul disponibilizará o material necessário para a diagramação (informações, textos, fotos, etc) através de mídia portátil (CD, DVD, Pen drive, etc.), ou, ainda, através de correio eletrônico (e-mail).

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de funcionário conforme item 4.3 – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**8.4.** - Caberá ao representante do CRC/MS autorizar a impressão de cada uma das edições do “Balanço Sócioambiental do CRC/MS” após promovidas eventuais correções que se fizerem necessárias.

**8.5.** - Rejeitar no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

**8.6.** – Absorver o ônus financeiro de eventual aumento de páginas e de número de exemplares (tiragem), respeitado o custo proporcional, sendo que as possíveis alterações contratuais serão ajustadas previamente entre as partes.

**8.7.** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Após a apresentação dos layouts fazer as correções e/ou ajustes indicados pelo Conselho na prova apresentada.

**9.2** – Realizar o serviço dentro das especificações técnicas acordadas e de suas características industriais, cabendo-lhe todo ônus relativo à produção, desde tinta, papel, utilização de fotolito ou outros recursos e mão de obra.

**9.3** – Cumprir o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do material a partir da liberação por e-mail por representante da contratante das provas para impressão.

**9.4** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções.

**9.5** – Entregar o material impresso no local ou locais indicados pela contratante.

**9.6** – Gerar arquivo em PDF da versão final do material impresso (com as correções), a ser utilizado pela contratante em seu Portal na internet.

**9.7** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação do serviço.

**9.8** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**9.9** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**9.10** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato a ser firmado sem prévia e expressa anuência do CRC/MS.

**9.11** - Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos no cumprimento e execução dos serviços, ora contratados, resultantes em indenização à administração.

**9.12** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O Licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de Qualificação Técnica:

**10.1.** - Encaminhar, dentro do envelope de habilitação, 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que comprove que o licitante administra ou administrou satisfatoriamente serviços de artes gráficas compatíveis em características com o objeto desta licitação.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica especificada no contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b) Entende-se por serviços compatíveis o desenvolvimento de trabalhos de diagramações de jornais, livros e/ou apostilas em arquivos de formato InDesign e criação e tratamento de imagens em extensão \*.jpg com 300dpi.

c) Este documento deverá conter:

I) Informações da pessoa jurídica que expediu o documento como: nome, endereço, CNPJ, dados para contato e assinado por quem tenha competência para expedir.

II) Informação do período que ocorreu a prestação de serviço com o licitante.

III) Informações sobre as características do material diagramado (livros e/ou apostilas) assim como a quantidade de páginas diagramadas.

**10.2.** - Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

**10.3.** - Encaminhar, dentro do envelope de habilitação, portfólio da empresa.

### **11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**. Será vencedora a empresa que cotar o menor preço.

### **12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**R\$ 11.326,89 (onze mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)**, referentes à 300 (trezentos) exemplares por edição.

### **13. RESULTADOS ESPERADOS**

Viabilizar a Produção do “Balanço Sócioambiental”, Edições 2016 e 2017, para divulgar de forma transparente as atividades do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, bem como divulgar ações de Responsabilidade Socioambiental praticadas pela entidade, de modo a torná-las públicas.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** – Os representantes das empresas licitantes poderão comparecer à Assessoria de Comunicação Social do Conselho Regional de Contabilidade do MS – Rua Euclides da Cunha, 994, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande/MS, para verificar o modelo do Balanço Sócioambiental e conferir os dados constantes do Termo de Referência.

**14.2.** A contratada deverá ter sede na cidade de Campo Grande/MS.

**Assessoria de Comunicação Social – CRC/MS**  
Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2016.

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016 Pregão Presencial nº 13/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS**, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, estabelecido nesta Capital, na Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados, neste ato representado por seu Presidente Contador Ruberlei Bulgarelli, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS sob o nº 6498/O, domiciliado nesta capital, e a empresa abaixo qualificada, denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do resultado da licitação publicado no Diário Oficial de MS nº , de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, em decorrência do Pregão Presencial nº 13/2016, autorizado pelo Processo Administrativo nº /2016, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 13/2016 e anexos e a Proposta de Preço apresentada, conforme as condições a seguir estabelecidas:

(Empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a futura contratação de Serviços de Confecção e Geração de arquivo em PDF da versão final do material impresso das 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª e 62ª edições do Jornal Institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS (**item 1**) / Contratação de Serviço de Elaboração de Projeto Gráfico, Confecção, Produção, Impressão Gráfica, Acabamento e Geração de arquivo em PDF da versão final do material impresso do “Balanço Socioambiental 2016” e “Balanço Socioambiental 2017” do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS (**item 2**), especificado na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando assim a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 e seus anexos, na Proposta de Preços e Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 13/2016, que integram o presente documento, pelo prazo de validade do registro de preços.
- 1.2. A quantidade estimada será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, mediante assinatura de contrato.

- 1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da assinatura do contrato.
- 1.4. O prazo de entrega será: Jornal do CRC/MS (item 1): Cada Edição deverá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a partir da aprovação da diagramação e layout pelo CRC/MS / Balanço Socioambiental do CRC/MS (item 2): Cada edição deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (trinta) dias, a partir da entrega do arquivo pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS.
- 1.5. A entrega deverá ser feita no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente, em horário a ser agendado previamente.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga o CRC/MS a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO

- 2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto da licitação será aquele de menor registro na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 13/2016, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Estimada de Edições	Quantidade Estimada de Exemplares a cada Edição	PREÇO POR EDIÇÃO (R\$)
<b>Serviços de Confecção do Jornal Institucional</b> do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS. <i>(Detalhar especificação completa)</i>	09 Edições	8.000 exemplares a cada edição	
<b>Serviço de Elaboração de Projeto Gráfico, Confecção, Produção, Impressão Gráfica, Acabamento e Geração de arquivo em PDF da versão final do material impresso do “Balanço Socioambiental 2016” e “Balanço Socioambiental 2017”</b> do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS. <i>(Detalhar especificação completa)</i>	02 Edições	300 exemplares a cada edição	

- 2.1.1. O preço acima será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços somente poderá ocorrer conforme previsto no art. 65, da Lei nº 6.830/80 e alterações, bem como no disposto no Edital de Pregão Presencial nº 13/2016.

2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRC/MS promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.

2.4. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está o fornecedor vinculado, e será objeto de publicação no Diário Oficial de MS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial de MS.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o CRC/MS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição do objeto descrito na Cláusula Segunda, pelo CRC/MS.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito para firmar o Contrato, devendo constar: Data, Valor Unitário do Fornecimento, Quantidade Pretendida, Local para Entrega, Prazo, Assinatura e Carimbo do Responsável.

4.3. A empresa contratada obriga-se a fornecer o material, conforme solicitado pelo CRC/MS.

4.4. Caso a empresa classificada não possa fornecer o produto solicitado ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao CRC/MS, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito, sob as penas da lei.

4.5. A empresa classificada ficará obrigada a atender a nota de empenho emitida dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao do seu vencimento.

4.6. O local de entrega do(s) produto(s) será na Sede do CRC/MS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente.

- 4.8. O CRC/MS rejeitará o material apresentado, se o mesmo estiver em desacordo com o objeto e demais exigências desta Ata de Registro de Preços; cuja análise e avaliação ficarão a critério do CRC/MS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos materiais, em parcela única. Tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Departamento competente do CRC/MS
- 5.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação das seguintes certidões comprovando a regularidade da empresa:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
  - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
  - d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- 5.3. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as providências necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 6.1. será formalizado por despacho do CRC/MS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público;

- b) a pedido do fornecedor.
- 6.2. O Fornecedor, a pedido, terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- 6.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - 6.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 6.3. O CRC/MS poderá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, quando:
- 6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.3.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
  - 6.3.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 6.3.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - 6.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - 6.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 6.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CRC/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 6.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 6.5.1. Por decurso do prazo de vigência;
  - 6.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o CRC/MS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais para o fornecimento dos materiais, tais como: prazos, obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, Sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº 13/2016, Termo de Referência e Contrato.
- 7.2. A existência de preços registrados não obriga o CRC/MS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Conselho Regional de Contabilidade de MS

Representante(s) Legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO – JORNAL DO CRC/MS Pregão Presencial nº 13/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a entidade fiscalizadora do exercício profissional CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS, inscrita no CNPJ sob n.º 01.578.616/0001-07, estabelecido nesta Capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994 – Jardim dos Estados, neste ato representada por seu Presidente Contador Ruberlei Bulgarelli, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS sob o n.º 6498/O, domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, VENCEDORA do Item 1 do Processo de Licitação do CRC/MS, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2016 - SRP, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo), neste ato representada pelo Sr. (a) – *dados do sócio da empresa que assinará o contrato* -, portador(a) do RG nº SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no Processo Administrativo CRC/MS nº /2016 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1 Constitui objeto do presente contrato:

**Serviços de Confecção da \_\_\_\_ª Edição do Jornal Institucional** do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS.

1.2 As especificações do Objeto são as seguintes:  
(*Descrição e Especificação Completa*)

1.3 As notícias, matérias, fotos, imagens e todas as informações necessárias para a composição do objeto serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS através de mídia portátil (CD, DVD, Pen drive, etc.), ou, ainda, através de correio eletrônico (e-mail).

1.4 Após a confecção da arte-final, da \_\_\_\_ª Edição do Jornal do CRC/MS, deverá ser enviado layout, via e-mail, em até 07 (sete) dias úteis após o envio das informações (notícias, matérias, fotos, etc) pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS à empresa contratada, para que seja feita a revisão e para apreciação pela Diretoria/Presidência do CRC/MS e, em caso de novas alterações, os novos arquivos deverão ser encaminhados em até 01 (um) dia após os pedidos de alterações. A liberação do produto para impressão será feita por escrito, via e-mail, pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS.

**1.5** Se for necessário, a critério do Contratante, a Contratada deverá criar um novo projeto gráfico para o Jornal do CRC/MS, definindo um novo padrão de identidade visual para o produto – da capa ao conteúdo do jornal – seguindo as especificações e a partir de orientações da Diretoria Executiva e Assessoria de Comunicação do CRC/MS. A Contratada também deverá colocar à disposição da Contratante, sem qualquer ônus, banco de fontes e imagens para garantir que o projeto gráfico desenvolvido possa ser efetivado. O Prazo máximo é de 15 (quinze) dias para confecção do novo projeto, a partir da contratação e/ou por ocasião da solicitação.

**1.6** Os Direitos Autorais são reservados ao Contratante, ficando a Contratada impedida de violar o conteúdo do jornal ou disseminá-lo externamente.

**1.7** A referida prestação de serviços ora contratada é feita sem vínculo empregatício quer seja entre as partes, quer seja entre o Contratante e os funcionários e/ou prepostos da Contratada que possa ele eventualmente se utilizar na prestação dos serviços ora contratados, respondendo a Contratada por eventuais prejuízos ou danos que possam vir a ser causados ao Contratante por ação ou qualquer manifestação de funcionários e/ou prepostos do Contratado, em virtude dos serviços por ela prestados ao Contratante e que integram o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO OBJETO**

**2.1** O preço total ajustado para o presente serviço é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_ reais), referente a 8.000 (oito mil) exemplares, da \_\_\_\_\_<sup>a</sup> Edição do Jornal do CRC/MS, preço este considerado pelas partes como “preço final”, nele já inclusos todos os encargos, taxas, impostos, contribuições e bonificações, incidentes sobre o objeto e especificações descritos na Cláusula Primeira.

**2.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do serviço objeto da licitação, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte da Contratada da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento.

**2.3** Pactuam as partes que, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto Sobre a Renda (IRRF), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL), da Contribuição Para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP e deverão ser aplicados no presente contrato tais disposições e o que mais a legislação vigente exigir, no que couber, sendo que, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

**2.3.1** A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item 3.2. encontra-se à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e

por ocasião do pagamento conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

**2.4** A Nota Fiscal deverá ser emitida, constando o valor do objeto adquirido, acrescido do frete, impostos, taxas e/ou contribuições e quaisquer outros encargos incidentes sobre a presente contratação, que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento descrito no item “3.2”, a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da data de entrega do objeto, desde que de acordo com o que foi aqui contratado e na forma descrita no edital de licitação.

**2.5** O pagamento das Notas Fiscais somente será efetivado após a comprovação pela Contratada da regularidade da empresa em relação aos tributos federais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas que a legislação exija. Quando emitir a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes certidões para comprovar a regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

**2.6** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da aprovação da diagramação e layout pela Contratante.

**2.6.1** Para diagramação do material, a Contratada terá 07 (sete) dias após o recebimento das informações pertinentes para entregar o layout, via e-mail e impresso, podendo o mesmo o mesmo ser rejeitado ou aprovado.

**2.6.2** O Contratante terá 03 (três) dias para analisar e aprovar ou reprovar a prova da diagramação (layout).

**2.6.3** Caso seja reprovada a diagramação, a Contratada deverá proceder as retificações indicadas e deverá apresentar a nova diagramação, com as correções, em até 01 (um) dia, a contar do recebimento do material vetado, sendo aceitos no máximo 03 (três) retornos para a retificação apontada.

**2.7** O objeto deverá ser entregue na sede a Contratante, sendo que a supervisão no ato da entrega ficará a cargo da Assessoria de Comunicação e do Setor de Tesouraria do Contratante, que procederão as conferências necessárias, juntamente com o funcionário responsável da Contratada, no momento da entrega, devendo ser atestado no documento fiscal correspondente à entrega do objeto nas condições exigidas no Edital do Pregão CRC/MS nº 13/2016 e seus Anexos, constituindo tal atestado requisito para a liberação do pagamento à Contratada.

**2.8** Ao Contratante será reservado o direito de não receber o material em atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital do Pregão CRC/MS nº 13/2016 e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou até rescindir o contrato, conforme legislação vigente.

**2.9** Caso o material entregue pela Contratada apresente incorreções e/ou defeito de impressão, coloração, encartelamento e qualquer outro tipo de erro, será o mesmo devolvido, para que no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sejam corrigidos e restituídos para nova análise e aceite, sem acarretar quaisquer ônus ao Contratante.

**2.10** A Contratada deverá gerar arquivo em formato "PDF" da versão final do material impresso (com as devidas correções) e enviar à Contratante para utilização em seu Portal na Internet.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A CONTRATADA se compromete a:

**3.1.1** Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade pela execução do serviço e entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da sua proposta e disposições do Edital do Pregão CRC/MS nº 13/2016 e seus Anexos;

**3.1.1.1** O serviço deverá ser realizado dentro das especificações técnicas acordadas e de suas características industriais, cabendo à Contratada todo o ônus relativo à produção, desde a tinta, papel, utilização de fotolito ou outros recursos e mão de obra.

**3.1.2** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;

**3.1.3** Manter seu cadastro de endereço (inclusive eletrônico) e telefones devidamente atualizados perante a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer alteração;

**3.1.4** Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**3.1.5** Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;

**3.1.6** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos no cumprimento e execução dos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

**3.1.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados;

**3.1.8** Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão nº 13/2016, seus anexos e legislação pertinente.

**3.1.9** Realizar pagamento de salário aos seus empregados, tributos, bem como recolhimento das Contribuições Previdenciárias, Trabalhistas e Patronais, Gfip's e demais

encargos devidos referente aos funcionários que utilizar para prestação dos serviços ora contratados, apresentando ainda a cada emissão de Nota Fiscal, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND; Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE**

### **4.1. O CONTRATANTE:**

4.1.1. Disponibilizará à Contratada o material necessário (informações, notícias, matérias, fotos, etc) para a diagramação do “Jornal do CRC/MS”, objeto do presente contrato, a cada edição, através de mídia portátil (CD, DVD, Pen drive, etc.) ou através de correio eletrônico (e-mail), e ainda proporcionará todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais pactuadas;

4.1.2. Rejeitará, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado no Termo de Referência que consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 13/2016;

4.1.3. Procederá ao pagamento após o fornecimento do objeto nos prazos previstos item 2.2 deste contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 13/2016;

4.1.4. Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;

4.1.5. Absorverá o ônus financeiro de eventual aumento de páginas e de número de exemplares (tiragem), respeitando o custo proporcional, sendo que as possíveis alterações contratuais serão ajustadas previamente entre as partes;

4.1.6. Notificará à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 e neste contrato, sem prejuízo de outras existentes na legislação pertinente ao assunto.

## **CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

**5.1** As cláusulas ora celebradas entre as partes são assim pactuadas em caráter irrevogável e irretratável, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato, quando não suprível pela parte inadimplente, enseja a rescisão contratual, a qual poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;

- b) decretação ou instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) Dissolução da sociedade da empresa Contratada ou alteração social ou modificação da finalidade ou da sua estrutura que prejudique a execução do contrato;
- d) Paralisação injustificada da execução dos serviços contratados;
- e) Reiterado desatendimento às recomendações ou determinações regulares do Contratante;
- f) Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificado e a critério da Contratante;

**5.2** A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulada com aplicação das penalidades previstas neste contrato e às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral por parte do CRC/MS nos casos previstos na legislação que trata do assunto a que se refere o Edital de Pregão Presencial nº 13/2016, quando então não será nada devido à Contratada, estando devidamente ciente disso e de pleno acordo, para nada reclamar em juízo ou fora dele, caso a rescisão se dê na forma prevista em Lei e no presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1** Pelo não cumprimento, atraso injustificado na execução do contrato ou no caso de cumprimento irregular dos serviços contratados, previstos na forma deste Contrato, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, a título de multa será devido o valor equivalente a 10% sobre o valor total do contrato.

**6.2** As sanções administrativas de que trata o item “6.1” não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação que dá suporte a este procedimento de Contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**7.1** Fica eleito para solução de qualquer pendência relativa ao presente contrato e/ou para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ou venha a ser.

**7.2** Aplica-se ao presente contrato a legislação que dá suporte ao procedimento de licitação e descrita no Edital de Pregão Presencial nº 13/2016, e, persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria e os princípios gerais de direito.

E por estarem assim justos e avençadas assinam as partes o presente

contrato particular, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas de tudo cientes que também assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Campo Grande/MS, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MATO GROSSO DO SUL - COMPRADOR  
CNPJ 01.578.616/0001-07  
Contador RUBERLEI BULGARELLI**

\_\_\_\_\_  
**(Razão Social)**  
**CNPJ \_\_\_\_\_**  
**(Representante Legal)**

- Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO – BALANÇO SOCIAMBIENTAL DO CRC/MS Pregão Presencial nº 13/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a entidade fiscalizadora do exercício profissional CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS, inscrita no CNPJ sob n.º 01.578.616/0001-07, estabelecido nesta Capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994 – Jardim dos Estados, neste ato representada por seu Presidente Contador Ruberlei Bulgarelli, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS sob o n.º 6498/O, domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, VENCEDORA do Item 2 do Processo de Licitação do CRC/MS, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2016 - SRP, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo), neste ato representada pelo Sr. (a) – *dados do sócio da empresa que assinará o contrato* -, portador(a) do RG nº SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no Processo Administrativo CRC/MS nº /2016 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

**Serviço de Elaboração de Projeto Gráfico, Confecção, Produção, Impressão Gráfica, Acabamento e Geração de arquivo em PDF da versão final do material impresso do “Balanço Socioambiental \_\_\_\_\_” do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS.**

1.2. As especificações do Objeto são as seguintes:  
*(Descrição e Especificação Completa)*

1.3. Os textos, fotos, imagens e todas as informações necessárias para a composição do objeto serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação do CRC/MS através de mídia portátil (CD, DVD, Pen drive, etc.), ou, ainda, através de correio eletrônico (e-mail).

1.4. A Contratada deverá criar o projeto gráfico para o Balanço Socioambiental \_\_\_\_\_ do CRC/MS, definindo um padrão de identidade visual para o produto – da capa ao conteúdo – seguindo as especificações descritas no item 1.2 e a partir de orientações da

Contratante. O prazo máximo será de 15 (quinze) dias para confecção do projeto, a partir da contratação e/ou por ocasião da solicitação.

1.5. Após a elaboração da arte-final do Balanço Socioambiental deverá ser enviado o layout em até 15 (quinze) dias após o envio das informações (notícias, matérias, fotos, etc) pela Contratante à Contratada, para que seja feita a revisão e para apreciação pela Contratante, e, em caso de novas alterações, os novos arquivos deverão ser encaminhados em até 07 (sete) dias após os pedidos de alterações. A liberação do produto para impressão será feita por escrito pela Contratante.

1.6. Os Direitos Autorais são reservados ao Contratante, ficando a Contratada impedida de violar o conteúdo do Balanço Socioambiental do CRC/MS ou disseminá-lo externamente.

1.7. A referida prestação de serviços ora contratada é feita sem vínculo empregatício quer seja entre as partes, quer seja entre o Contratante e os funcionários e/ou prepostos da Contratada que possa ele eventualmente se utilizar na prestação dos serviços ora contratados, respondendo a Contratada por eventuais prejuízos ou danos que possam vir a ser causados ao Contratante por ação ou qualquer manifestação de funcionários e/ou prepostos do Contratado, em virtude dos serviços por ela prestados ao Contratante e que integram o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO OBJETO**

**2.1** O preço total ajustado para o presente serviço é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), referente a 300 (trezentos) exemplares, do Balanço Socioambiental \_\_\_\_ do CRC/MS, preço este considerado pelas partes como “preço final”, nele já inclusos todos os encargos, taxas, impostos, contribuições e bonificações, incidentes sobre o objeto e especificações descritos na Cláusula Primeira.

**2.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do serviço objeto da licitação, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte da Contratada da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento.

**2.3** Pactuam as partes que, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto Sobre a Renda (IRRF), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL), da Contribuição Para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP e deverão ser aplicados no presente contrato tais disposições e o que mais a legislação vigente exigir, no que couber, sendo que, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

**2.3.1** A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item 2.2. encontra-se à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal

www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

**2.4** A Nota Fiscal deverá ser emitida, constando o valor do objeto adquirido, acrescido do frete, impostos, taxas e/ou contribuições e quaisquer outros encargos incidentes sobre a presente contratação, que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento descrito no item “3.2”, a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da data de entrega do objeto, desde que de acordo com o que foi aqui contratado e na forma descrita no edital de licitação.

**2.5** O pagamento das Notas Fiscais somente será efetivado após a comprovação pela Contratada da regularidade da empresa em relação aos tributos federais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas que a legislação exija. Quando emitir a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes certidões para comprovar a regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

**2.6** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega do arquivo pela Contratante, sendo que os prazos para apresentação e aprovação do Projeto Gráfico e da Diagramação são aqueles que constam no Edital de Pregão Presencial nº 13/2016 e Termo de Referência anexo ao Edital.

**2.7** A entrega deverá ocorrer na sede a Contratante, sendo que a supervisão no ato da entrega ficará a cargo da Assessoria de Comunicação e do Setor de Tesouraria do Contratante, que procederão as conferências necessárias, juntamente com o funcionário responsável da Contratada, no momento da entrega, devendo ser atestado no documento fiscal correspondente à entrega do objeto nas condições exigidas no Edital do Pregão CRC/MS nº 13/2016 e seus Anexos, constituindo tal atestado requisito para a liberação do pagamento à Contratada.

**2.8** Ao Contratante será reservado o direito de não receber o material em atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital do Pregão CRC/MS nº 13/2016 e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou até rescindir o contrato, conforme legislação vigente.

**2.9** Caso o material entregue pela Contratada apresente incorreções e/ou defeito de impressão, coloração, encartelamento e qualquer outro tipo de erro, será o mesmo devolvido, para que no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sejam corrigidos e restituídos

para nova análise e aceite, sem acarretar quaisquer ônus ao Contratante.

**2.10** A Contratada deverá gerar arquivo em formato “PDF” da versão final do material impresso (com as devidas correções) e enviar à Contratante para utilização em seu Portal na Internet.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A CONTRATADA se compromete a:

**3.1.1** Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade pela execução do serviço e entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da sua proposta e disposições do Edital do Pregão CRC/MS nº 13/2016 e seus Anexos;

**3.1.1.1** O serviço deverá ser realizado dentro das especificações técnicas acordadas e de suas características industriais, cabendo à Contratada todo o ônus relativo à produção, desde a tinta, papel, utilização de fotolito ou outros recursos e mão de obra.

**3.1.2** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;

**3.1.3** Manter seu cadastro de endereço (inclusive eletrônico) e telefones devidamente atualizados perante a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer alteração;

**3.1.4** Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**3.1.5** Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;

**3.1.6** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos no cumprimento e execução dos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

**3.1.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados;

**3.1.8** Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão nº 13/2016, seus anexos e legislação pertinente.

**3.1.9** Realizar pagamento de salário aos seus empregados, tributos, bem como recolhimento das Contribuições Previdenciárias, Trabalhistas e Patronais, Gfip's e demais encargos devidos referente aos funcionários que utilizar para prestação dos serviços ora contratados, apresentando ainda a cada emissão de Nota Fiscal, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND; Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou

cópia autenticada; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE**

### **4.1. O CONTRATANTE:**

4.1.1. Disponibilizará à Contratada o material necessário (informações, notícias, matérias, fotos, etc) para a criação do projeto gráfico e diagramação do “Balanço Socioambiental \_\_\_\_ do CRC/MS”, objeto do presente contrato, a cada edição, através de mídia portátil (CD, DVD, Pen drive, etc.) ou através de correio eletrônico (e-mail), e ainda proporcionará todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais pactuadas;

4.1.2. Rejeitará, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado no Termo de Referência que consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 13/2016;

4.1.3. Procederá ao pagamento após o fornecimento do objeto nos prazos previstos item 3.2 deste contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 13/2016;

4.1.4. Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;

4.1.5. Absorverá o ônus financeiro de eventual aumento de páginas e de número de exemplares (tiragem), respeitando o custo proporcional, sendo que as possíveis alterações contratuais serão ajustadas previamente entre as partes;

4.1.6. Notificará à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 e neste contrato, sem prejuízo de outras existentes na legislação pertinente ao assunto.

## **CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

**5.1** As cláusulas ora celebradas entre as partes são assim pactuadas em caráter irrevogável e irretratável, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato, quando não suprível pela parte inadimplente, enseja a rescisão contratual, a qual poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

- g) descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- h) decretação ou instauração de insolvência civil da Contratada;
- i) Dissolução da sociedade da empresa Contratada ou alteração social ou

modificação da finalidade ou da sua estrutura que prejudique a execução do contrato;

- j) Paralisação injustificada da execução dos serviços contratados;
- k) Reiterado desatendimento às recomendações ou determinações regulares do Contratante;
- l) Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificado e a critério da Contratante;

**5.2** A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulada com aplicação das penalidades previstas neste contrato e às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral por parte do CRC/MS nos casos previstos na legislação que trata do assunto a que se refere o Edital de Pregão Presencial nº 13/2016, quando então não será nada devido à Contratada, estando devidamente ciente disso e de pleno acordo, para nada reclamar em juízo ou fora dele, caso a rescisão se dê na forma prevista em Lei e no presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1** Pelo não cumprimento, atraso injustificado na execução do contrato ou no caso de cumprimento irregular dos serviços contratados, previstos na forma deste Contrato, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, a título de multa será devido o valor equivalente a 10% sobre o valor total do contrato.

**6.2** As sanções administrativas de que trata o item “6.1” não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação que dá suporte a este procedimento de Contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**7.1** Fica eleito para solução de qualquer pendência relativa ao presente contrato e/ou para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ou venha a ser.

**7.2** Aplica-se ao presente contrato a legislação que dá suporte ao procedimento de licitação e descrita no Edital de Pregão Presencial nº 13/2016, e, persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria e os princípios gerais de direito.

E por estarem assim justos e avençadas assinam as partes o presente contrato particular, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas de tudo cientes que também assinam o presente instrumento, para que

produza os seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Campo Grande/MS, de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MATO GROSSO DO SUL - COMPRADOR  
CNPJ 01.578.616/0001-07  
Contador RUBERLEI BULGARELLI**

---

**(Razão Social)**  
**CNPJ** \_\_\_\_\_  
**(Representante Legal)**

- Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF:

**ANEXO V**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Presencial nº 13/2016**

Campo Grande/MS, data

Ao

Pregoeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 13/2016, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação em nome da empresa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

**ANEXO VI**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa se houver)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N<sup>o</sup>....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade RG n.<sup>o</sup> ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

.....  
(Local e data)

.....  
Assinatura do representante/procurador/sócio